

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



BOLETIM INTERNO NÚMERO 20/2025

QUARTEL EM SÃO JOSÉ-SC, 15 DE MAIO DE 2025

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala de Serviço de Oficiais da área do 10º BBM - Função de Comandante de Área:

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
09/05/2025	Das 07:00hs às 07:00hs	Sexta-feira	Cap BM Martins
10/05/2025	Das 07:00hs às 07:00hs	Sábado	Ten BM Juliana
11/05/2025	Das 07:00hs às 07:00hs	Domingo	Ten BM Schuhmacher
12/05/2025	Das 07:00hs às 07:00hs	Segunda-feira	Cap BM Vilela
13/05/2025	Das 07:00hs às 07:00hs	Terça-feira	Cap BM De Paula
14/05/2025	Das 07:00hs às 07:00hs	Quarta-feira	Cap BM Roesner
15/05/2025	Das 07:00hs às 07:00hs	Quinta-feira	Ten BM Trevisan

2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Licença Especial – Apresentação

A 14/05/2025 do Ten Cel BM Mtcl 365246-7 Luiz Gustavo dos Anjos, comandante do 10º BBM – São José-SC, por término de afastamento de Licença Especial (LE).

Funções Diversas - Comando do 10º BBM – São José

Reassume o Comando do 10º BBM – São José-SC, o Ten Cel BM Mtcl 365246-7 Luiz Gustavo dos Anjos, a contar de 14 de maio de 2025, deixa de responder pelo Comando do 10º BBM, o Major BM Mtcl 928108-8 Marcelo Della Giustina da Silva.

Transcrição de Despacho - Licença Especial – Conversão em Pecúnia

Referência: [PROCESSO SGPe CBMSC 10802/2025]

ASSUNTO: Solicitação de gozo de licença especial com conversão em pecúnia Tenente-Coronel BM Mtcl. 365.246-7 LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS

Ao Sr. Cel BM Vidal – Diretor de Pessoal do CBMSC

I. Considerando o requerimento no qual o Tenente-Coronel BM Mtcl 365.246-7 LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS, lotado no 10ºBBM – São José-SC, onde solicita o gozo de 1 (um) mês de licença especial, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2025, com conversão em pecúnia, com fundamentação na decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível nº 0304763-63-2017.8.24.0023/SC;

II. Considerando o amparo legal previsto no Art. 68 da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 c/c o Art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 52, de 29 de maio de 1992;

III. Defiro o pedido, desde que atendidos os requisitos previstos no PARECER Nº 001/2023-NUAJ/PMSC (Processo PMSC00004151/2023), motivo pelo qual encaminho o presente processo para as providências que se fizerem necessárias. Quartel em Florianópolis-SC, 14 de maio de 2025. Assina: Tenente-Coronel BM ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JÚNIOR - Comandante Interino da 1ª RBM – Florianópolis

(FI 109 BI Nr 20 10º BBM, de 15 de Maio de 2025)

Licença Especial – Conversão em Pecúnia

Referência: [PROCESSO SGPe 010878/2025]

ASSUNTO: Solicitação de gozo de Licença Especial com conversão em pecúnia do Major BM Mtbl 928.108-8 MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA

Ao Sr Cel BM Vidal – Diretor de Pessoal do CBMSC

I - Considerando o requerimento no qual o Major BM Mtbl 928.108-8 MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA, lotado no 10º BBM – São José-SC, onde solicita o gozo de 01 (um) mês de Licença Especial (LE), no período de 01 de junho a 30 de junho de 2025, com conversão em pecúnia, com fundamentação na decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível nº 0304763-63-2017.8.24.0023/SC;

II. Considerando o amparo legal previsto no Art.68 da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 c/c o Art.9º da Lei Complementar Estadual nº 52, de 29 de maio de 1992;

III. Defiro o pedido, desde que atendidos os requisitos previstos no PARECERNº001/2023-NUAJ/PMSC (Processo PMSC00004151/2023), motivo pelo qual encaminho o presente processo para as providências que se fizerem necessárias. Quartel em São José-SC, 15 de maio de 2025. Assina: Ten Cel BM Luiz Gustavo dos Anjos - Comandante do 10º BBM.

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Licença Especial – Conversão em Pecúnia

Com referência ao requerimento abaixo apresentado, em que o militar requer o usufruto da licença especial com conversão em pecúnia, permanecendo em serviço:

Posto	Nome	Mtbl	Processo	Período Aquisitivo		Contrapartida (Usufruto)	
				Início	Final	Início	Final
3º Sgt	Adilson Elpídio da Silva Júnior	922826-8	CBMSC 10387/2025	27/05/2019	26/05/2024	01/08/2025	30/08/2025

Ao Sr Cmt 10º BBM:

1. Opino pelo deferimento do requerimento do Sgt Elpídio, sobre conversão de Licença Especial em pecúnia, com permanência no trabalho durante o período de usufruto da militar mencionada acima, em cumprimento à ação judicial processo nº 5003858-58.2025.8.24.0090, para a qual não há mais possibilidade de recurso da decisão na fase de conhecimento. O deferimento é fundamentado na análise do Art. 69º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, que é a base legal para concessão de licenças especiais. E na Lei Complementar nº 52, de 29 de maio de 1992, que concedeu ao militar estadual a possibilidade de ser indenizado por continuar trabalhando durante o período de usufruto da licença especial; 2. Encaminhe-se; 3. Publique-se em BI da 1ª/10º BBM. Biguaçu-SC, 09 de maio de 2025. Assina; 1º Tenente BM JULIANA SANTOS DE SOUZA – Resp pelo Comando da 3ª/10º BBM. (Transcrição do BI nº 20 da 3ª/10º BBM de 15 de maio de 2025).

Com referência ao requerimento abaixo apresentado, em que o militar requer o usufruto da licença especial com conversão em pecúnia, permanecendo em serviço:

Posto	Nome	Mtbl	Processo	Período Aquisitivo		Contrapartida (Usufruto)	
				Início	Final	Início	Final
3º Sgt	Adilson Elpídio da Silva Júnior	922826-8	CBMSC 10387/2025	27/05/2019	26/05/2024	01/08/2025	30/08/2025

Ao Sr Cmt da 1ª RBM/CBMSC:

1. Defiro o requerimento do Sgt Elpídio, sobre conversão de Licença Especial em pecúnia, com permanência no trabalho durante o período de usufruto da militar mencionada acima, em cumprimento à ação judicial processo nº 5003858-58.2025.8.24.0090, para a qual não há mais possibilidade de recurso da decisão na fase de conhecimento. O deferimento é fundamentado na análise do Art. 69º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, que é a base legal para concessão de licenças especiais. E na Lei Complementar nº 52, de 29 de maio de 1992, que concedeu ao militar estadual a possibilidade de ser indenizado por continuar trabalhando durante o período de usufruto da licença especial; 2. Encaminhe-se; 3. Publique-se em BI do 10º BBM. São José-SC, 12 de maio de 2025.

(FI 110 BI Nr 20 10º BBM, de 15 de Maio de 2025)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Férias Regulamentares – Usufruto

A 13/05/25 do Cb BM Mtcl 915092-7 Idelfonso José Rosatti, do 1º/3º/3ª/10º BBM - Antônio Carlos-SC. (Transcrição do BI nº 20 da 3ª/10º BBM de 15 de maio de 2025)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem Alteração.

Quartel em São José-SC, 15 de MAIO de 2025.

Ten Cel BM LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS

Comandante do 10º BBM

CBMSC 000298/2025

(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G85F31FQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS (CPF: 029.XXX.729-XX) em 16/05/2025 às 16:06:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 11:42:52 e válido até 01/03/2119 - 11:42:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDI5OF8yOThfMjAyNV9HODVGMzFGUQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000298/2025** e o código **G85F31FQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.